



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: [pmpedroteixeira@hotmail.com](mailto:pmpedroteixeira@hotmail.com)

**LEI Nº 415 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do**

**Município de Pedro Teixeira para o exercício**

**financeiro de 2016.**

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pedro Teixeira estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.469.089,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R\$ 12.690.387,62 (doze milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.778.701,38 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Pedro Teixeira é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	137.026,00
1.2. Receita de Contribuições	31.278,00
1.3. Receita Patrimonial	165.874,00
1.7. Transferências Correntes	11.813.559,00
1.9. Outras Receitas Correntes	19.018,00
<b>Soma</b>	<b>12.166.755,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	112.076,00
2.4. Transferências de Capital	6.140.305,00
<b>Soma</b>	<b>6.252.381,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	1.950.047,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>16.469.089,00</b>



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: [pmpedroteixeira@hotmail.com](mailto:pmpedroteixeira@hotmail.com)

Art. 3º A Despesa do Município de Pedro Teixeira é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

## a. Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Pedro Teixeira</b>	
<b>01.01. Poder Legislativo</b>	<b>638.700,00</b>
01.01.01 Corpo Legislativo	262.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara	237.300,00
01.01.03 Encargos Patronais	78.900,00
01.01.04 Construção Prédio Poder Legislativo	60.500,00
<b>Soma</b>	<b>638.700,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>262.100,00</b>
02.01.01 Gabinete do Prefeito	262.100,00
<b>02.02. Secretaria de Administração</b>	<b>1.327.160,40</b>
02.02.01 Secretaria de Administração	1.327.160,40
<b>02.03. Secretaria de Finanças</b>	<b>193.000,00</b>
02.03.01 Secretaria de Finanças	193.000,00
<b>02.04. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b>	<b>3.115.993,40</b>
02.04.01 Serviços de Educação	1.326.072,19
02.04.02 Fundo Manut. Des. Educ. Básica - FUNDEB	1.042.741,19
02.04.03 Serviço de Cultura	234.100,00
02.04.04 Serviço de Esporte, Lazer e Turismo	513.080,02
<b>02.05. Secretaria de Saúde</b>	<b>5.145.046,78</b>
02.05.01 Secretaria de Saúde	158.993,90
02.05.02 Serviços de Saneamento	4.986.052,88
<b>02.06. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.485.806,38</b>
02.06.01 Atenção Básica	1.826.239,79
02.06.02 Atenção de Média e Alta Complexidade	385.920,00
02.06.03 Vigilância em Saúde	92.000,00
02.06.04 Assistência Farmacêutica	71.646,59
02.06.05 Investimentos	110.000,00
<b>02.07. Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária</b>	<b>922.898,18</b>
02.07.01 Secretaria de Agricultura e Pecuária	917.448,18
02.07.02 Serviço Meio Ambiente	5.450,00
<b>02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>60.500,00</b>



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: [pmpedroteixeira@hotmail.com](mailto:pmpedroteixeira@hotmail.com)

02.08.01 Secretaria de Assistência Social	60.500,00
<b>02.09. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>391.850,00</b>
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	391.850,00
<b>02.10. Fundo Municipal da Criança e Adolescente</b>	<b>76.551,10</b>
02.10.01 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	76.551,10
<b>02.11. Secretaria de Obras e Transportes</b>	<b>1.839.482,76</b>
02.11.01 Serviço de Obras	632.850,00
02.11.02 Serviços de Transportes	1.206.632,76
<b>Soma</b>	<b>15.820.389,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>16.469.089,00</b>

## b. Classificação Funcional

01 Legislativa	638.700,00
04 Administração	1.023.480,40
06 Segurança Pública	44.080,00
08 Assistência Social	528.901,10
09 Previdência Social	605.000,00
10 Saúde	2.644.800,28
12 Educação	2.368.813,38
13 Cultura	234.100,00
15 Urbanismo	753.200,00
16 Habitação	96.000,00
17 Saneamento	4.986.052,88
18 Gestão Ambiental	5.450,00
20 Agricultura	917.448,18
22 Indústria	10.000,00
24 Comunicações	40.080,02
25 Energia	131.000,00
26 Transporte	849.282,76
27 Desporto e Lazer	486.000,00
28 Encargos Especiais	96.700,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>16.469.089,00</b>



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: [pmpedroteixeira@hotmail.com](mailto:pmpedroteixeira@hotmail.com)

c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.752.659,90
3.3. Outras Despesas Correntes	4.049.912,68
<b>Soma</b>	<b>9.802.572,58</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	6.656.516,42
<b>Soma</b>	<b>6.656.516,42</b>
9. Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>16.469.089,00</b>

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Pedro Teixeira, MG 09 de dezembro de 2015

  
Gilberto de Paula Reis  
Prefeito Municipal